



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-001323/009/09 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.

Contratada: Itu Transportes e Turismo Ltda.

Autoridades Responsáveis pela Abertura do Certame Licitatório:

Marilda Cortijo (Secretária Municipal da Educação) e

Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o

Instrumento: Herculano Castilho Passos Junior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de alunos da rede pública escolar.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-07-09. Valor - R\$12.464.686,08.

Advogados: Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros.

Acompanha: TC-016039/026/09.

Procurador do Ministério Público de Contas - Thiago Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. 2ª Câmara, em sessão de 25 de agosto de 2015, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregulares** o pregão e o contrato em exame, bem como **ilegais** as despesas decorrentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, aplicar **multa no valor equivalente a 200 (duzentas) UFESPs** ao Senhor Herculano Castilho Passos Júnior, Prefeito à época dos fatos, em virtude dos vícios apontados no voto do Relator, bem como determinou o envio de cópia da presente decisão (voto) ao Ministério Público Estadual, para providências de sua alçada.

Publique-se.

São Paulo, 03 de setembro de 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

SAMY WURMAN - RELATOR